BRL // TRUST

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.295.919/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.295.919/0001-60 ("GALG11" ou "Fundo"), cujos serviços de consultoria imobiliária especializada ao Fundo são prestados pela **GUARDIAN GESTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.414.193/0001-37, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), convida os cotistas do Fundo ("Cotistas"), por meio desta, a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 26 de setembro de 2022, utilizando- se da plataforma Cuore para Voto à Distância, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472"), para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

1. ORDEM DO DIA

a) Alienação, pelo Fundo, da totalidade do imóvel situado na Rua Emílio Barbosa da Silva, nº 173, Jardim Alvorada, na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 152.448, do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri – SP ("Imóvel"), para fundo de investimento imobiliário, ou sociedade de propósito específico por ele controlado ("Adquirente"), tendo em vista que o Adquirente de tal Imóvel é um fundo de investimento imobiliário sob a gestão do Gestor, e que tal situação descrita configura potencial conflito de interesses com o Fundo, nos termos do artigo 34, caput e §2º, c/c artigo 18, XII, ambos da Instrução CVM nº 472 ("Potencial Venda"). Nesse sentido, a venda do Imóvel, pelo Fundo, dependerá de aprovação prévia da AGE por Cotistas que representem: (i) maioria dos votos dos Cotistas presentes na AGE, e, cumulativamente, (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso "I", da Instrução CVM nº 472. Caso aprovada a Potencial Venda, o Fundo e o Adquirente, de forma conjunta, celebrarão instrumento de venda e compra ("Compromisso de Venda e Compra"), de acordo com os seguintes principais termos e condições:

a.1) Preço: Pela aquisição do Imóvel o Adquirente deverá pagar ao Fundo o montante de

R$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) ("Preço").

a.2) Compromisso de Venda e Compra: Caso aprovada a efetivação da Potencial Venda, será celebrado o Compromisso de Venda e Compra por meio do qual o Fundo se comprometerá a vender e o Adquirente se comprometerá a adquirir o Imóvel, sendo nesse momento o Adquirente imitido na posse do imóvel.

a.3) Escritura de Venda e Compra: A lavratura da escritura definitiva de transferência do Imóvel para o Adquirente ("Escritura de Venda e Compra") estará sujeita, dentre outras condições precedentes a (i) renúncia formal, ou decurso do prazo para exercício do direito de preferência do atual locador do Imóvel, e (ii) conclusão de procedimento de auditoria jurídica, cuja conclusão seja satisfatória a exclusivo critério do Adquirente ("Condições Precedentes Escritura").

a.4) Atendidas as Condições Precedentes Escritura será lavrada a Escritura de Venda e Compra do Imóvel, na qual a propriedade do referido bem será efetivamente transferida ao Adquirente.

1.1. A AGE tem como ordem do dia deliberar sobre a aprovação da Potencial Venda, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, e, consequentemente, a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos úteis ou necessários à sua efetivação, podendo, para tanto, negociar e assinar quaisquer documentos necessários para viabilizar a Potencial Venda.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472.

2.2. A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação do item da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem (i) a maioria dos votos dos Cotistas presentes na AGE, e, cumulativamente, (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o artigo 20, inciso I do Instrução CVM 472.

2.3. Os Cotistas poderão participar da AGE e votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I), do momento do recebimento do e-mail, no dia 13 de setembro de 2022, até o dia 23 de setembro de 2022.

2.4. Adicionalmente, conforme previsto no item 24.13.5 do Regulamento, não podem votar na AGE: (i) a ADMINISTRADORA ou o CONSULTOR IMOBILIÁRIO; (ii) os sócios, diretores e funcionários da ADMINISTRADORA ou do CONSULTOR IMOBILIÁRIO; (iii) empresas ligadas à ADMINISTRADORA ou ao CONSULTOR IMOBILIÁRIO, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

2.5. Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados no presente e de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

2.6. Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM nº 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo a Proposta da Administradora e o regulamento do Fundo, encontram-se disponíveis no website da Administradora:
https://www.brltrust.com.br/?administracao=fiiguardian-logistica&lang=pt

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 8 de setembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da

deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão.pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.